



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

Registrado às folhas 52, 52v e 53 do Livro

de Registro de Diário N° 03

Itaquianga, 10 de novembro de 1989

LEI Nº 289/89

Antônia Alexandrine de Melo Lopes
Secretaria Municipal de Itaquianga

EMENTA: Abrir Crédito Especial e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Especial no Valor de até NCz\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZADOS NOVOS).

ARTIGO 2º - O Crédito Especial de que trata o Art.º anterior, será destinado a várias despesas da Secretaria de Saúde e Assistência Social, deste Município, sendo distribuídos nas dotações abaixo:

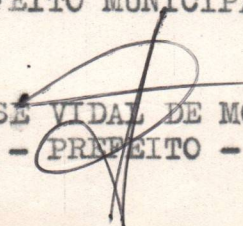
3. SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3000.00	- Despesas Correntes		
3100.00	- Despesas de Custeio		
3110.00	- Pessoal		
3111.00	- Pessoal Civil.....	NCz\$	15.000,00
3120.00	- Material de Consumo.....	"	15.000,00
3130.00	- Serviços de Terceiros e Encargos		
3131.00	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	NCz\$	5.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	"	20.000,00
3200.00	- Transferências Correntes		
3250.00	- Transferências a Pessoas		
3259.00	- Outras Transferências a Pessoas.....	NCz\$	5.000,00
TOTAL.....			NCz\$ 60.000,00

ARTIGO 3º - Para cobertura do Crédito Especial, de que trata o Art. 1º da presente Lei, será utilizado os recursos proveniente do excesso de arrecadação apurado no presente exercício financeiro.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, 10 de novembro de 1989.


JOSE VIDAL DE MORAES
- PREFEITO -